

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de novembro de 2017

Cumprimento satisfatório das obrigações contidas no Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a União, a Universidade Luterana do Brasil (Ulbra) e a Associação Brasileira dos Estudantes de Educação a Distância (ABE). Arquivamento do processo de supervisão nº 23000.012014/2011-32.

Nº 225 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14/03/2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 148/2017/CGSOTÉCNICOS/DISUP/SERES:

I) Declara o encerramento do Termo de Ajuste de Conduta (TAC), cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 04/05/2012, seção 3, página 54, firmado entre a União, a Universidade Luterana do Brasil (ULBRA) e a Associação Brasileira dos Estudantes de Educação a Distância (ABE), em razão de seu cumprimento satisfatório pela Ulbra;

II) Determina o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.012014/2011-32, instaurado em face da Universidade Luterana do Brasil - Ulbra (cód. 449), mantida pela Associação Educacional Luterana do Brasil - Aelbra (cód. 314);

III) Determina a notificação da Universidade Luterana do Brasil - Ulbra (cód. 449) e da Associação Brasileira dos Estudantes de Educação a Distância (ABE) da presente decisão.

RUBENS DE OLIVEIRA MARTINS

(Publicação no DOU n.º 219, de 16.11.2017 Seção 1 página 61 e 62)